Nº 1/91 134/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 13/05/91
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 20/05/91.
POR UNANIMIDADE.

APROVADO EM 21/05/91
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 001/91

Súmula - Altera os Anexos I e II do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal.

Art. 1º - Os anexos Ie II do Quadro de Pessoal Permanente, instituído pela Lei Municipal nº 063/84, de 14/12/84, passam a viger a partir de 1º de abril do corrente ano, com a nova nomenclatura dos cargos e valores dos símbolos instituídos pela presente Resolução.

Art. 2º - Além do pessoal do quadro permanente, a Câmara Municipal poderá contar com pessoal admitido, temporariamente ou contratado para funções de natureza técnica ou especializada, assim como de pessoal auxiliar estritamente necessário a execução desses serviços, e ainda na contratação ou admissão de pessoal para limpeza e cozinha, em todos os casos pela CLT.

Parágrafo único -O Presidente da Câmara elaborará o Quadro de Pessoal temporário, de que trata o presente artigo, fixando os respectivos vencimentos.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 063/84.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 1991.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2

Carlos Birches Sebrian
PRESIDENTE

Sebastião Câncio de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Cilas Souza Morais
1º VICE-PRESIDENTE

Francisco Gomes de Alencar
2º SECRETÁRIO

Maria Lúcia Viana
2º VICE-PRESIDENTE